



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 174/86.

INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO  
PONTE IMPERIAL.

ENG.º AGR.º NEY CARDOSO AZEVEDO, Prefeito Municipal de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no Título I, Seção IV, Art. 80, item VIII e Capítulo II, seção I, Art. 99, item i,

DECRETA

**Art. 1.º** - Fica instituída a “MEDALHA DO MÉRITO PONTE IMPERIAL” a ser outorgada pelo Poder Executivo do Município, como alta distinção honorífica, deste Decreto.

Art. 2.º - Serão agraciados com a MEDALHA DO MÉRITO DA PONTE IMPERIAL:

a) Pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que por seus serviços à comunidade em casos de calamidade pública ou por serviços relevantes ao Município se tornarem merecedoras do reconhecimento público;

b) Civis ou militares que em prol do Município tenham prestado serviços significativos;

c) Os vereadores que tenham completado um período Legislativo.

d) O Prefeito e o Vice-Prefeito que tenham cumprido o seu mandato;

e) Os servidores que tenham ocupado o cargo de Secretário durante o período mínimo de dois anos;

f) Os servidores municipais que tenham completado 30 (trinta) ou mais anos de efetivo serviço ao Município, sem que tenham sofrido qualquer punição.

Art. 3.º O Prêmio de que trata este Decreto, constará de um Diploma e de uma Medalha.

O Diploma impresso em papel opaline 180 gramas, terá gravado na parte superior o texto “PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL; abaixo centralizado, o desenho da Medalha; e abaixo desta, os dizeres “MEDALHA DO MÉRITO DA PONTE IMPERIAL” a seguir, o dizer “DIPLOMA”; a seguir, o nome do homenageado, seguindo-se os dizeres FOI CONFERIDA, POR ATO DESTA DATA, A MEDALHA DO MÉRITO PONTE IMPERIAL, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ de 1986, POR TER PRESTADO RELVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL; abaixo os dizeres GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ e abaixo, os dizeres PREFEITO MUNICIPAL. O Diploma será circundado por uma cercadura, e textos na cor preta, a medalha impressa em dourado e a fita nas cores verdes, amarelo e azul.

A medalha é constituída de um disco de metal, medindo 35 mm de diâmetro, com espessura média de 2,2 mm, tendo estampado no **anverso**:

- Reprodução da “Ponte Imperial” marco histórico do Município;

**Verso:**

- Os dizeres “Mérito Ponte Imperial”, acabamento dourado com relevos polidos e fundo fosco fino.

Na medalha vai afixada uma fita chamalotada, medindo 33mm de altura nas cores verde, amarelo e azul dividida em 11 mm cada, acompanha a medalha, uma barreta e uma roseta.

Art. 4.º - As indicações para a “Medalha Ponte Imperial” serão acompanhadas por cada Secretário ao Chefe do Executivo Municipal até 31 de março de cada ano.

Art. 5.º - O Executivo Municipal nomeará uma Comissão Especial constituída de 5 (cinco) membros que se reunirá na primeira quinzena de abril de cada ano, para examinar as propostas de concessão da “Medalha Ponte Imperial”.

Art. 6.º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será presidida pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 7.º - Compete ao Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal manter o registro dos Diplomas entregues.

Art. 8.º - A entrega da “MEDALHA MÉRITO DA PONTE IMPERIAL” será em solenidade especial organizada pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal no dia 12 de maio de cada ano.

Art. 9.º - Em casos especiais, as distinções poderão ser concedidas independentemente da Comissão Especial, podendo em tal hipótese ser entregue em qualquer época do ano.

Art. 10.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), EM 20 DE ABRIL DE 1998.

ENG.º AGR.º NEY CARDOSO AZEVEDO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORN. FREDERICO GUILHERME ZORZAN  
SEC. MUN. ADM. E FAZENDA